**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA**

# CONTRATO Nº 02/2024

*Processo Administrativo nº 00143.0.002916/2024*

*CONTRATO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA E A EMPRESA SLX EMPREENDIMENTOS LTDA.*

**CONTRATANTE:** O Município de São Luís por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária, Sra. **ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF/MF n.º 494.032.653-53,** brasileira**,** casada, residente e domiciliada em São Luís/MA;
**CONTRATADA: SLZ EMPREENDIMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **36.121.752/0001-58,** com sede na **Estrada do Itapiráco/ Joaquim Mochel, 43, Letra A, Itapiráco, Cep: 65.054.415, São Luís – MA,** neste ato representada pelo Sra. **ANA KELLY DUARTE SATURNINO**, brasileira, solteira, nascida em 08/12/1989, natural de Pedreiras - MA, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05331408504 DETRAN-MA expedida em 07/07/2016, inscrita no CPF nº 015.983.453-89, residente e domiciliada na Rua Munim, 1, Cond Vitre Bloco 5 Apto 02, Recanto dos Vinhais, CEP 65.070-017-000, São Luís – MA.

O Presente contrato se aperfeiçoará na forma direta de contratação, via inexigibilidade de licitação, completamente com fulcro na Lei 14.133/2021 e regulamentações pertinentes à matéria.

## CLÁSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E NORMAS DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa para curso in Company de licitações NOVA **LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: COM FOCO EM PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA** para até 20 (vinte) participantes, a ser realizado na cidade de São Luís, nos termos da inexigibilidade em epígrafe.

## CLÁSULA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações do termo de referência;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CHEYKLER MAIA ABREU (TESTEMUNHAS) EM 15/04/2024 19:22:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA (ATESTO DE CONFERENCIA) EM 15/04/2024 13:27:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE NILTON BORBA TORRES FILHO EM 14/04/2024 18:43:49

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 043139A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA**

b) Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço;
c) Efetuar o pagamento da Contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
d) Fornecer a lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início do curso.

**CLÁSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

a. Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste contrato e anexos, nos locais, datas e horário definido;
b. Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessário à prestação de serviço;
c. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho;
d. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto o curso;
e. Emissão de certificado a todos que cumprirem a carga horária e demais encargos inerentes ao curso;
f. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação de serviço; emitir fatura ao serviço prestado.

**CLÁSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Qualquer alteração do objeto deste Contrato ou de suas normas, só poderá ser autorizada pelo contratante em comum acordo do contratado, salvo os casos previstos em Lei que poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, obedecendo aos preceitos que regem as mudanças de dispositivos contratuais em conformidade com a Lei n.º 14133/21.

**CLÁSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO**

A contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá após a conclusão do curso, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contando 05 (cinco) dias 1Jteis após sua emissão, bem como apresentação das Certidões de Regularidade com fazenda Federal, Estadual, Municipal, Previdenciárias, CRF, CNDT, atualizadas compatíveis com ordem de pagamento.

**CLÁSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CHEYKLER MAIA ABREU (TESTEMUNHAS) EM 15/04/2024 19:22:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA (ATESTO DE CONFERENCIA) EM 15/04/2024 13:27:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE NILTON BORBA TORRES FILHO EM 14/04/2024 18:43:49

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 043139A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA**

## CLÁSULA OITVA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, ficando o proponente da ação obrigado a indenizar a outra parte com valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato e as penalidades da Lei nº 14.133 e suas alterações.

## CLÁSULA OITVA: DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da comarca de São Luís (MA), com renúncia de qualquer outra por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, assinam o presente Contrato, os representantes das partes Contratantes e Contratado, juntamente com as testemunhas.

São Luís (MA), datado eletronicamente pelo sistema

SLZ EMPREENDIMENTOS LTDA:36121752000158
Assinado de forma digital por SLZ EMPREENDIMENTOS LTDA:36121752000158

ALESSANDRA POMTES OLVEIRA LIMA
Contratante - SEMAPA

SLZ EMPREENDIMENTOS LTDA.
Representante Legal

Testemunhas:
1. José Nilton Borba Torres Filho – CPF.: 5006769300
2. Cheykler Maia Abreu – CPF.: 70624437353CPF



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CHEYKLER MAIA ABREU (TESTEMUNHAS) EM 15/04/2024 19:22:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALESSANDRA PONTES OLIVEIRA LIMA (ATESTO DE CONFERENCIA) EM 15/04/2024 13:27:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE NILTON BORBA TORRES FILHO EM 14/04/2024 18:43:49

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 043139A0